

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de fogos de artifício de baixo ruído para realização de shows pirotécnicos, junto a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Tauá - CE.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

A aquisição de fogos de artifício de baixo ruído para realização de shows pirotécnicos junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Tauá - CE se fundamenta na necessidade de promover eventos culturais e comemorativos que valorizem as tradições locais, ao mesmo tempo em que respeitam o bem-estar da população, dos animais e do meio ambiente.

Os shows pirotécnicos são elementos visuais impactantes que enriquecem festividades municipais, fortalecendo o turismo e incentivando a participação da comunidade em celebrações tradicionais, como festivais culturais, festas religiosas, eventos de final de ano e outras atividades promovidas pela Secretaria. No entanto, a preocupação com o impacto sonoro dos fogos convencionais tem levado diversas cidades a adotar alternativas mais inclusivas e sustentáveis.

Os fogos de baixo ruído representam uma solução equilibrada, pois preservam o espetáculo visual sem causar perturbação excessiva, especialmente para pessoas sensíveis ao som, como idosos, crianças, autistas e indivíduos com transtornos sensoriais. Além disso, contribuem para a proteção de animais domésticos e da fauna local, que frequentemente sofrem com os estrondos provocados pelos fogos tradicionais.

A adoção dessa medida também reforça o compromisso do município com práticas inovadoras e responsáveis, alinhadas a tendências nacionais e internacionais de eventos públicos que priorizam a acessibilidade e o respeito ao meio ambiente. Dessa forma, a aquisição dos fogos de artifício de baixo ruído atende tanto à necessidade de proporcionar um espetáculo seguro e atrativo para a população quanto à demanda por um modelo de celebração mais sustentável e inclusivo.

### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Médio	Vlr. Total Médio
1	Torta épica, 150 tubos de 37 milímetros. Cores variadas. Baixo ruído.	Cx.	12	R\$ 2.666,00	R\$ 31.992,00
2	Girandola 468 cores, baixo ruído.	Cx.	20	R\$ 379,74	R\$ 7.594,80
3	Torta e-show 156 tubos cores em leque e vasos cascata, baixo ruído.	Cx.	5	R\$ 2.116,67	R\$ 10.583,35
4	Torta festeja 300 tubos feitos em Z, cores variadas, baixo ruído.	Cx.	5	R\$ 2.350,00	R\$ 11.750,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 61.920,15</b>

3.1. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, tendo em vista a necessidade da aquisição em questão.

3.2. O valor estimado para este objeto é de R\$ 61.920,15 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais e quinze centavos).

3.3. O valor estimado para a aquisição foi obtido a partir de uma pesquisa de mercado conduzida pelo Setor de Compras, que priorizou exclusivamente a consulta aos sistemas oficiais de preços do governo, garantindo transparência e conformidade com os princípios da economicidade e eficiência na administração pública. Além disso, foram analisadas contratações públicas similares realizadas anteriormente, permitindo uma referência comparativa que assegura a adequação do valor praticado ao mercado atual. Essa metodologia visa garantir que a aquisição ocorra com base em critérios técnicos e alinhados às diretrizes de controle e responsabilidade fiscal.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. Trata-se da Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício destinados a eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer e unidades vinculadas, visando atividades para a junção social, afim de atender as necessidades e garantir o pleno desenvolvimento das tarefas realizadas pela Secretaria.

4.2. Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação direta por meio de licitação ou dispensa de licitação para contratação dos serviços almejados e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de realizar o serviço especificados neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

##### **5.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.**

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, que atestará a execução do objeto contratado.

6.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

7.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer está sendo motivada a invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública ou por meio de dispensa de licitação com o intuito de recrutar empresas do ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa, entende-se que há duas soluções capazes de atender o objeto, a primeira é a promoção de licitação pública por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica e a segunda por meio de dispensa de licitação, que dependerá do valor estimado para a contratação a ser levantado pelo setor de compras objetivando a contratação do presente objeto

## **8. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.**

8.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº Dotação Orçamentária nº 0501 13 122 2023 2.013; Fonte: 1500; Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.00.

## **9. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:**

9.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até 31 de dezembro de 2025, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida na Lei 14.133/2021.

## **10. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA OU SERVIÇO**

10.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no local, data e hora definidos pela Secretaria na ordem de compra/serviço.

10.1.1. Local de Entrega/Prestação: O material deverá ser entregue no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Tauá.

10.1.2. Prazo de Entrega/Execução: Em até 5 (cinco) dias úteis, após o envio da Ordem de Compra

Tauá - CE, 20 de março de 2025.



Walisson Silva Gomes

**Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer**  
**Tauá – CE**